Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1644/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9322/2015
PROTOCOLO	: 1600289
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ/MS
RESPONSÁVEL	: TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora pública SUZANA DOMINGUES CUNHA SOARES, matrícula 1872/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de bioquímica, Nível VIII - Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 66/68) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 69) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º, da EC n. 47/05 e art. 65, da Lei Complementar Municipal n. 42/07, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a SUZANA DOMINGUES CUNHA SOARES, conforme Portaria nº 21/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de abril de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP